

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 1 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-23-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1375 - APOSTILAMENTO Nº 2	
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE CNPJ: 26.824.425/0001-09 • NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA • PRESIDENTE • CPF: ***.414.291-**		
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES 215 • AMAMBAÍ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005671 CONTATO: (67) 9 9290-1367 (67)-99290-1367 ama.assistentesocial@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 215.686,58
	Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PORTARIA MEC/MF Nº 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 35121 0

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

DESAFIANDO LIMITES E SUPERANDO BARREIRAS NO TEA

VIGÊNCIA

02-01-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria /Transferencia Voluntária, para atendimento a programas , projetos , ações e às despesas a realizar pela pela OSC no atendimento educacional Ensino Fundamental AEE para 45 alunos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Destinar recursos financeiros provenientes do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação- FUNDEB , para ação de desenvolvimento do ensino na modalidade educação especial.

CONTRAPARTIDA

Não se Aplica .

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Ama oferece serviço educacional especializado e atendimentos complementares, tendo por fins educativos a inclusão social e construção da cidadania, construindo para a construção do saber do indivíduo portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA), e ou psicose infantil, o recurso FUNDEB 2025 será utilizado para pagamento de profissionais da área de psicologia e educadores físicos , suprimindo a nossa demanda da fila de espera e os usuários já cadastrado.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 2 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-23-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1375 - APOSTILAMENTO Nº 2	
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE CNPJ: 26.824.425/0001-09 • NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA • PRESIDENTE • CPF: ***.414.291-**		
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES 215 • AMAMBAÍ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005671 CONTATO: (67) 9 9290-1367 (67)-99290-1367 ama.assistentesocial@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 215.686,58
	Contrapartida:	R\$ 0,00

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 3 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-23-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1375 - APOSTILAMENTO Nº 2	
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE CNPJ: 26.824.425/0001-09 • NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA • PRESIDENTE • CPF: ***.414.291-**		
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES 215 • AMAMBAÍ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005671 CONTATO: (67) 9 9290-1367 (67)-99290-1367 ama.assistentesocial@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 215.686,58
	Contrapartida:	R\$ 0,00

- III** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
- IV** - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;
- V** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- VI** - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- VII** - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;
- VIII** - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- IX** - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;
- X** - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;
- XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;
- XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;
- XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;
- XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;
- XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;
- XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;
- XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 4 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-23-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1375 - APOSTILAMENTO Nº 2		
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE CNPJ: 26.824.425/0001-09 • NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA • PRESIDENTE • CPF: ***.414.291-**			
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES 215 • AMAMBAÍ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005671 CONTATO: (67) 9 9290-1367 (67)-99290-1367 ama.assistentesocial@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 215.686,58
		Contrapartida:	R\$ 0,00

O Projeto Desafiando Limites e Superando Barreiras no TEA se propõe a desenvolver por meio das atividades que aproximem os usuários de ações voltadas para sustentabilidade, acessibilidade, bem como a promoção da inclusão social da pessoa com deficiência, promovendo a melhoria na qualidade de vida dos usuários que na sua maioria se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O público alvo do projeto são os usuários inscritos nos atendimentos da AMA e os que frequentam a escola pública no contraturno, residentes nos mais diversos bairros de Campo Grande/MS e cidades próximas, bem como, a inclusão de novos candidatos que necessitem de atendimento, desde que diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista - TEA. O projeto contempla as famílias e a comunidade.

O projeto pretende favorecer uma aprendizagem de qualidade, prazerosa e sintonizada com o exercício da cidadania, a partir da vivência de ações organizadas em oficinas educativas, favorecendo a autonomia e autoestima (fator que causa prejuízo e desconforto no cotidiano, ocasionando problemas no processo de desenvolvimento e manutenção de relacionamentos) do público que se enquadra dentro do TEA.

Com uma proposta socioeducativa inovadora, as oficinas vão possibilitar ao participante a oportunidade de permanecer em constante aprendizado, estimulando o cérebro, exercitando o corpo e a mente, ou seja, melhoria da qualidade de vida dos usuários, e ações de capacitações em direitos humanos.

Outrossim, o projeto tem o alcance familiar, já que todos os participantes trazem até a instituição suas demandas sociais, que são atendidas pelo serviço social da organização. Os pais/responsáveis são inseridos em oficinas multifamiliares, participam das programações socioculturais, pesquisas de desenvolvimento de estratégias de atuação, para melhor alcance da realidade cotidiana da família do autista.

Todas as atividades priorizam, além da integração, interação e socialização do grupo, a melhoria e manutenção das capacidades físicas, motoras, funcionais e cognitivas, buscando o bem-estar e contribuindo para a autoestima dos usuários, diminuindo, com isso, a depressão, ansiedade entre outros fatores.

Assim, tem-se como população alvo a ser contemplada no Projeto os usuários da AMA, no caso, crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, de faixa etária a partir de 03 anos de idade até idade adulta, e suas famílias por meio de rodas de conversas, que serão ministradas pelo serviço social.

Por fim, o Projeto deve ser executado para promover a inclusão e a melhoria na qualidade de vida dos usuários, concorrendo com a adoção de mais essa medida de apoio à efetivação do direito de todos "a uma formação integral", promovendo recursos necessários para a inclusão social das pessoas com necessidades especiais junto à sociedade. A AMA avança nesse sentido, com o desafio de ampliar e diversificar seus serviços já prestados, através do desenvolvimento do Projeto, consolidando seu foco de trabalho na perspectiva de minimizar os comprometimentos tipicamente das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A AMA trabalha no campo dos direitos sociais em consonância com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos humanos: família, saúde, educação, economia e outros; por meio de atuação a partir de pesquisas, avaliação, intervenção e controle da qualidade dos serviços de políticas públicas sociais do governo, com base em sua legislação regulamentadora.

O projeto será desenvolvido no espaço físico da AMA, abrangendo os usuários, familiares, comunidade local e as setes regiões territorial da Comarca de Campo Grande, e algumas Cidades vizinhas do Estado de Mato Grosso do Sul. (Terenos, Anhanduí, Bandeirantes, Sidrolândia, Água Clara, entre outras). Esse Recurso financeiro se faz necessário para operacionalização e o funcionamento da entidade e assim contribuir na interação e socialização dos usuários realizando atendimento com crianças, adolescentes e adultos, com TEA.

Em Campo Grande ainda não temos uma estimativa concreta do quantitativo de pessoas com autismo, segundo Braga (2019, p.08) a porcentagem de crianças e adolescentes em todo o mundo é de 1%, conforme diversas pesquisas internacionais realizadas nos Estados Unidos, Europa e Ásia. Uma pesquisa feita pela CDC (Centros de Controle e Prevenção de Doenças), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, aponta que uma criança a cada 59 nasce com o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Nesse sentido, a estimativa brasileira referente ao número de pessoas com autismo indica dois milhões de brasileiros, é importante destacar que a ocorrência de autismo é maior no sexo masculino, com a proporção de 5 meninos para cada menina, dessa forma, calcula-se aproximadamente um caso de autismo para cada 42 nascimentos de meninos, enquanto para o sexo feminino a relação seria de um caso para cada grupo de 189 meninas.

Outro dado importante é que de 60 a 70% das pessoas que apresentam autismo têm deficiência intelectual.

METAS DA PARCERIA		
META 1: : Serão atendidos 45 (quarenta e cinco) alunos. De segunda-feira a sexta-feira intercalados entre os períodos matutino e vespertino de acordo com a necessidade individual de cada um.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 45	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 5 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-23-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1375 - APOSTILAMENTO Nº 2	
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE CNPJ: 26.824.425/0001-09 • NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA • PRESIDENTE • CPF: ***.414.291-**		
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES 215 • AMAMBAÍ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005671 CONTATO: (67) 9 9290-1367 (67)-99290-1367 ama.assistentesocial@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 215.686,58
	Contrapartida:	R\$ 0,00

Tendo em vista que a pessoa com deficiência possui limitações que muitas vezes os impedem de frequentar espaços, ou mesmo que frequente locais públicos, assim como as necessidades educacionais especiais apresentadas de diversas maneiras, com causas e manifestações distintas que exigem um atendimento especializado a AMA propõe atendimentos com psicólogo e educador físico, buscando minimizar as barreiras físicas, metodológicas na comunidade estudantil, e assim auxiliar a pessoa com autismo na inserção social, proporcionar espaços de expressão, construção e transformação subjetiva, visando um cuidado integral, oferecendo oportunidades de maneiras criativas a contribuir para a efetivação da mudança social e para inclusão social no cotidiano familiar, na comunidade, incentivadas pela abordagem multidisciplinar, na aproximação para desenvolver suas habilidades e estimular seu potencial criativo.

Forma de Execução
Os atendimentos serão realizados no espaço físico da AMA, de segunda-feira à sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
• Haverá atendimento com profissional psicólogo e educador físico no período matutino e vespertino, para desenvolver capacidade de comunicação efetiva, garantir autonomia, desenvolver um trabalho interdisciplinar com atividade física e utilizar os gestos como atividades significativas integradas à linguagem, no sentido de promover a compreensão da percepção do corpo no espaço.
• Os atendimentos serão realizados de acordo com a necessidade de cada aluno, podendo ser em grupo ou individual, nos períodos matutino e vespertino, com intervalos para lanche e integração social.
O Atendimento Educacional Especializado serão ofertado para alunos já matriculados na AMA e inseridos na escola comum, no entanto, serão divididos por faixa etária, investindo na formação integral do estudante, visando suprir as necessidades educacionais que favoreçam a permanência na escola e o sucesso no processo ensino-aprendizagem significativa.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição
O controle será feito por meio de ficha de atendimento, registros fotográficos e nota fiscal .

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)			0909F 12 361 2 2020
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL		C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 215.686,58
PARCELA		MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1		02-2025	R\$ 26.960,82
2		03-2025	R\$ 26.960,82
3		04-2025	R\$ 26.960,82
4		05-2025	R\$ 26.960,82
5		06-2025	R\$ 26.960,82
6		07-2025	R\$ 26.960,82
7		08-2025	R\$ 26.960,82
8		09-2025	R\$ 26.960,84
TOTAL PARCELAS:		R\$ 215.686,58	

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 6 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-23-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1375 - APOSTILAMENTO Nº 2	
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE CNPJ: 26.824.425/0001-09 • NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA • PRESIDENTE • CPF: ***.414.291-**		
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES 215 • AMAMBAÍ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005671 CONTATO: (67) 9 9290-1367 (67)-99290-1367 ama.assistentesocial@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 215.686,58
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 176.235,74
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 23.450,84
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.000,00
...	R\$ 215.686,58

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) PAGAMENTO PROFISSIONAIS CLT.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 22.029,46
2	R\$ 22.029,46
3	R\$ 22.029,46
4	R\$ 22.029,46
5	R\$ 22.029,46
6	R\$ 22.029,46
7	R\$ 22.029,46
8	R\$ 22.029,52
TOTAL PARCELAS:	R\$ 176.235,74
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO Pagamenmto de material de consumo para manutenção da OSC.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 2.931,35
2	R\$ 2.931,35
3	R\$ 2.931,35
4	R\$ 2.931,35
5	R\$ 2.931,35
6	R\$ 2.931,35
7	R\$ 2.931,35
8	R\$ 2.931,39
TOTAL PARCELAS:	R\$ 23.450,84
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 7 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-23-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1375 - APOSTILAMENTO Nº 2	
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE CNPJ: 26.824.425/0001-09 • NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA • PRESIDENTE • CPF: ***.414.291-**		
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES 215 • AMAMBAÍ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005671 CONTATO: (67) 9 9290-1367 (67)-99290-1367 ama.assistentesocial@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 215.686,58
	Contrapartida:	R\$ 0,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
Pagamentos serviços pessoa jurídica.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 2.000,00
2	R\$ 2.000,00
3	R\$ 2.000,00
4	R\$ 2.000,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 2.000,00
7	R\$ 2.000,00
8	R\$ 2.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 16.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 215.686,58	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/073dcfab6aabbfb0439409e3ee6e1ce3